



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 0415/2023.

Altera a Lei municipal n.º 10.822, de 12 de novembro de 2018, que institui o último sábado do mês de maio como sendo o Dia Oficial do Casamento Comunitário no Município de Fortaleza e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O art. 2º da Lei municipal n.º 10.822, de 12 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Município de Fortaleza autorizado a custear o casamento civil coletivo de pessoas hipossuficientes que estejam impossibilitadas de arcar com as despesas de cartório, na forma, nos limites e nas condições previstas em decreto do Poder Executivo.

§ 1º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS.

§ 2º O custeio para execução da presente Lei poderá ser realizado mediante parceria com outros órgãos públicos e entidades privadas que a isso se propuserem.

§ 3º O casamento civil coletivo acontecerá de forma descentralizada em todas as doze Regionais da cidade de Fortaleza.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE dezembro DE 2023



Presidente